RESULTADO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SMO 038/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº	013/2026
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE	SMO - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA
DATA/CICLO DA ANÁLISE	24/09/2026 | Requerimentos recebidos até 24/09/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE UBAÍRA – ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 214 de 08 de setembro de 2025, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO** apresentados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após exame dos documentos de habilitação e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79; Decreto Municipal nº 04/2024, especialmente o art. 78; Edital de Credenciamento nº 013/2026 e demais normas aplicáveis.

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE

1.1. Concluída a análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelos interessados abaixo relacionados, fica consignado o seguinte resultado:

Nº	INTERESSADO	CNPJ/CPF	ITEM/ESPECIALIDADE	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO / OBSERVAÇÃO
01	ANTÔNIO MUNIZ DOS SANTOS	18.988.380/0001-80	GLOBAL	CREDENCIADO	Atendeu integralmente às exigências do Edital.

Credenciado: ANTÔNIO MUNIZ DOS SANTOS, C.N.P.J/MF sob o nº 18.988.380/0001-80.

1.2. Os interessados classificados como CREDENCIADOS atenderam, nesta análise, às exigências de habilitação e aos requisitos estabelecidos no Edital, ficando aptos a integrar a relação de credenciados e a serem convocados quando houver necessidade da Administração, observadas as regras de distribuição da demanda.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade ou quantitativo mínimo e não obriga o Município a convocar o credenciado.

2. DOS INTERESSADOS NÃO CREDENCIADOS

2.1. Os interessados indicados como NÃO CREDENCIADOS não atenderam, nesta análise, aos requisitos especificados na coluna "Fundamentação/Observação", sem prejuízo do exercício do direito de recurso, quando cabível, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

2.2. Considerando o cadastramento permanente previsto na legislação vigente, o interessado poderá apresentar novo requerimento de credenciamento durante a vigência do Edital, observadas as regras, condições e documentos exigidos no instrumento convocatório, sem que isso implique reabertura ou alteração do resultado relativo ao requerimento anteriormente analisado.

3. DOS RECURSOS

3.1. Da decisão de habilitação/credenciamento ou não credenciamento caberá recurso na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

3.2. O recurso deverá ser apresentado pelo meio indicado no Edital, devidamente fundamentado, observados os requisitos de admissibilidade nele previstos.

3.3. Havendo recurso, seu processamento e julgamento serão registrados nos autos, com posterior atualização do resultado, se necessário.

4. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. A relação de credenciados será mantida atualizada durante a vigência do Edital, com a inclusão dos novos interessados que venham a preencher os requisitos exigidos.

4.2. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas obedecerá rigorosamente aos critérios objetivos previstos no Edital, vedada a seleção discricionária pela Administração.

4.3. Quando a seleção do prestador estiver a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas as regras específicas fixadas no Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. A condição de credenciado torna o interessado apto a ser convocado para futura contratação, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e critérios definidos no Edital.

5.2. Antes da formalização de cada contratação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e realizar as demais verificações previstas na legislação e no Edital.

5.3. As futuras contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas em processo próprio ou nos autos correspondentes, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio de contrato ou outro instrumento legalmente admitido.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Publique-se o presente Resultado no Diário Oficial do Município, promovendo-se também a atualização da relação pública de credenciados quando houver.

6.2. Os atos sujeitos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverão ser disponibilizados na forma legalmente exigida.

7. DA DECISÃO

Diante do exposto, DECLARO CREDENCIADOS os interessados identificados como tal no quadro constante do item 1 deste documento, para os respectivos itens, grupos ou especialidades, observadas todas as condições do Edital de Credenciamento nº 013/2026, sem que o presente ato represente contratação imediata ou obrigação de contratação pelo Município de Ubaíra.

Ubaíra – Bahia, 24 de setembro de 2026.

MAYARA SANTOS SANDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
APOIO

EDGARD CORREA RIBEIRO NETO
APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMO 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 074/2026
CREDENCIAMENTO 013/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público, homologa e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026 CREDENCIAMENTO 013/2026, no dia 24/09/26. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. No valor global de **R$ 208.520,00 (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

Contratado: ANTÔNIO MUNIZ DOS SANTOS, C.N.P.J/MF sob o nº 18.988.380/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801-SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚB E INFRA ESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:------ 1016 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; 1017 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS; 1018 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS; 2050 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRA-ESTRUTURA; 2056 - CONSERVAÇÃO DAS RUAS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

ELEMENTO DESPESA: ------- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: ---------- 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados; 1.720.0000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

UBAÍRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Uildberger Alves Rabelo
Prefeito Municipal de Ubaíra